



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 003/2024

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Matéria: PLE N° 003/2024

Protocolo: 15/01/2024

Parecer: Favorável

Presentes: Vers.: Jandir Zuravski, Luiz Inácio Gaboardi e Rodrigo Oliboni.

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Luiz Inácio Gaboardi

EMENTA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a contratação emergencial, e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

A contratação na Administração Pública dá-se por duas formas, a saber: o concurso público e/ou através de nomeação para cargo em comissão, conforme inteligência do artigo 37 e incisos da Constituição Federal. O sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 37, II da Constituição Federal). No entanto, o inciso IX do mesmo artigo 37 da CF, há a seguinte referência:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Relator: Ver. Luiz Inácio Gaboardi

Revisor e o Presidente:

Acompanham o voto do Ver. Relator.

CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 003/2024.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

Ver. Luiz Inácio Gaboardi
Relator

Ver. Jandir Zuravski
Presidente

Ver. Rodrigo Oliboni
Revisor